



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 224, de 24 de fevereiro de 2006.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social anual a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO BONITO – Escola de Educação Especial JOANA BIVANCO MACHADO, situada na rua Prof. Alfredo Noronha Jorge nº 322, centro, em Ribeirão Bonito-SP, portadora do CNPJ nº 45.750.965/0001-30, entidade sem fins lucrativos.

**Art. 2º-** A subvenção social será concedida até 31 de dezembro do corrente ano, até o limite de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), nas seguintes condições:

- I- para custeio de sua atividade fim, em benefício das pessoas portadoras de deficiência, com exceção de pagamento de pessoal, utilizada em benefício da população trabijuense que necessita dos serviços prestados pela subvencionada;
- II- desde que a população de Trabiju, que necessitar de seus serviços, seja atendida de forma contínua e gratuita em suas dependências, servindo-se, se necessário for, de suas instalações e equipamentos.

**Parágrafo único:** A entidade subvencionada deverá firmar, no prazo indicado pelo Município, contrato de gestão ou outro instrumento similar e prestar contas até a data de 31 de janeiro de 2007 dos valores efetivamente recebidos durante este exercício e das despesas efetuadas.

**Art. 3º-** Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de fevereiro de 2006.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral  
Escriturária